

concede subvenção ao Sindicato Rural de Lidaí e contém outras providências

O povo da cidade de Lidaí, por seus representantes e com a graça de Deus decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sindicato Rural de Lidaí uma subvenção no valor de Rs 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no presente exercício.

Art. 2º - Tal subvenção será empregada nas obras de melhoramentos do atual Parque de Exposição Manoel Terra Cruz.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor da subvenção concedida.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lidaí, 06 de junho de 1974

José Estanislau Faria
prefeito municipal

Valdir Rodrigues
Secretário